



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 08.113.466/0001-05

Rua: Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – 59.535-000

E-mail: [prefeituradelajes.rn@rg.com.br](mailto:prefeituradelajes.rn@rg.com.br)

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 473/2009**

**Dispoe sobre alteração na área urbana  
de Lajes e do Distrito de Firmamento,  
e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A partir desta data a zona urbana de Lajes e Firmamento, terá a seguinte demarcação:

Inicia-se o perímetro urbano por trás da casa de Pedro Vieira, a 50 (cinquenta) metros, situada a rua Aureliano Moura, nº 337, inclusive, com as coordenadas oeste 36.247093 e sul 5.691468 encontra-se alocado o **MARCO I**, seguindo em linha reta até a estrada para Pedra Preta à 70 (setenta) metros do parque de vaquejada, inclusive, confrontando com a rua Coronel Felix Teixeira, com as coordenadas oeste 36.242958 e sul 5.688193, encontra-se alocado o **MARCO II**, seguindo em linha reta nos fundos da casa do Sr. Edmar Victor de Lima, inclusive, com as coordenadas oeste 36.233548 e sul 5.690075, encontra-se alocado o **MARCO III**, confrontando com a rua Francisco da Costa Alecrim a 55 (cinquenta e cinco) metros da última casa de nº 5, inclusive, com as coordenadas oeste 36.231947 e sul 5.693538, encontra-se alocado o **MARCO IV**, daí até a estrada de acesso a fazenda Morada Nova a 50 (cinquenta) metros da referida, confrontando com o Cruzeiro, na propriedade de Canindé Vitoriano, com as coordenadas oeste 36.230928 e sul 5.696580, encontra-se alocado o **MARCO V**, seguindo em linha reta até o pontilhão de acesso a cidade ao lado direito da BR 304, próximo ao posto Rodoviário Federal, inclusive, com as coordenadas oeste 36.228782 e sul 5.705628, encontra-se alocado o **MARCO VI**, seguindo em linha reta a margem da BR 304, confrontando com a torre repetidora da EMBRATEL, inclusive, com as coordenadas oeste 36.232272 e sul 5.705940, encontra-se alocado o **MARCO VII**, seguindo em linha reta até o diqui da base física fomento, inclusive, com as coordenadas oeste 36.233395 e sul 5.707775, encontra-se alocado o **MARCO VIII**, seguindo em linha reta ao lado esquerdo da casa do Sr. Francisco Antônio dos Santos, inclusive, na rua Abdias Victor, nº 63, com as coordenadas oeste 36.236882 e sul 5.709897, encontra-se alocado o **MARCO IX**, seguindo em linha reta até o campo de futebol, inclusive, a margem esquerda da estrada Lajes/Cerro Corá com as coordenadas oeste 36.242045 e sul 5.710977, encontra-se alocado o **MARCO X**, seguindo em

linha reta a 30 (trinta) metros por trás da Escola Municipal Arilda Antunes, inclusive, na estrada de acesso para Caraúbas, com as coordenadas 36.250278 e sul 5.707383, encontra-se alocado o **MARCO XI**, seguindo em linha reta por trás da casa do Sr. José Adelino da Silva, inclusive, ao lado esquerdo da estrada de acesso ao açude Gavião, com as coordenadas oeste 36.254480 e sul 5.704487, encontra-se alocado o **MARCO XII**, seguindo em linha reta até a ponte da linha férrea no riacho da madeira, com as coordenadas oeste 36.254365 e sul 5.696637, encontra-se alocado o **MARCO XIII**, daí até ponto inicial.

**Art. 2º** A partir desta data a zona urbana do Distrito de Firmamento terá a seguinte demarcação:

**MARCO nº I um**, ficará localizado ao lado direito da Capela de São José, 100 (cem) metros, daí segue até o **MARCO nº II dois**, última casa da saída de Firmamento, Pedra Preta, Fazenda João Batista de Moraes, daí até o **MARCO nº III três**, daí até o **MARCO nº IV quatro**, situado à 100 (cem) metros ao sul da residência do Sr. Adauto Figueredo, daí até o **MARCO nº V cinco** no canto do Cemitério Público, ao lado direito da chegada Lajes-Firmamento, daí até o **MARCO nº VI seis**, atrás da parede do açude Iguatú, à esquerda da chegada Lajes-Firmamento, **MARCO nº VII sete**, à 100 (cem) metros ao norte da casa do Sr. Francisco Canindé Paiva, **MARCO nº VIII oito**, ficará encravado à 100 (cem) metros da Capela de São José.

**Art. 3º** Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Março de 2009.



Luiz Beres Leocádio de Araújo  
- Prefeito -



Manoel Querino da Costa  
Sec. Mul. de Administração